



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2014 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014 CREDENCIAMENTO 01/2014

Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte Individual de Taxi à medida da necessidade.

O Município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ n.º 18.557.546/0001-03, isento de inscrição estadual, faz saber, pelo presente **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE**, que estará efetuando o cadastro de pessoas físicas capazes, no horário das 09:00 horas às 10:00 horas, no dia **25 de março de 2014**, na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, situada à Rua Padre Reis, n.º. 84, Bairro centro, para fins de CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de transporte individual de taxi.

1 – OBJETO

1.1- O presente Edital tem como Objetivo o credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviço individual de taxi, à medida da necessidade da administração municipal.

2 – ÓRGÃO REQUISITANTES

Os serviços ora licitados são para atender as seguintes secretarias :

- **Secretária municipal de Saúde;**
- **Secretária municipal de Administração;**
- **Secretária municipal de Agricultura;**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **Secretária municipal de Cultura.**

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	01.001.000	GAB. E SEC DA CAMARA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0002	AT. ADM. DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.657	REC FIN PAGTO PES. ADM LEG
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FICHA	19	
-------	----	--

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIV. ADMINISTRAT.
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	35	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.000	SEC MUNIC AG E DES. ECONOMIC
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0017	PROM E EXTENSAO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2039	MANUT AT GERAL AG E CMDRS
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	87	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMIN
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0024	ATIV ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.068	MANUT ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PF
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUC
FICHA	153	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSIST HOSPITALAR E AMBULAT.
PROGRAMA	0055	AÇÕES EM SERV DE SAUDE BAS.
PROJETO / ATIVIDADE	2.196	PROG. AT. BASICA – PAB/ RP
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAUDE
FICHA	408	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0061	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.225	MANUT AT GERAIS ASSIST SOC.
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	466	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.011.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0081	DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.292	AT CULT ART ART MUNIC/
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	612	

NIDADE ORÇAMENTARIA	02.012.000	SEC MUNIC DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRES. E CONS. AMBIENTAL
PROGRAMA	0086	SUP. E COORD. SUPERIOR
PROJETO / ATIVIDADE	2.318	MANUT AT GERAIS PRES. AMBIEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	684	

4 – DOS ANEXOS

4.1 - São Anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I – Recibo de Edital

Anexo II – Minuta do termo de credenciamento

Anexo III – Pedido de Credenciamento

Anexo IV – Declaração permissionária

Anexo V – Termo de renúncia

Anexo VI – Declaração que não emprega menor

Anexo VII – Tabela Preço

Anexo VIII – Justificativa da escolha do fornecedor e do Preço

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- As pessoas físicas interessadas em prestar os serviços de transporte individual de taxi, ao Município de Coronel Xavier Chaves, deverão entregar e protocolizar no local, data e horário estipulado no preâmbulo deste instrumento, 01 (um) envelope, fechado, e endereçado a Comissão Permanente de Licitação contendo os documentos mencionados nos itens abaixo, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, com seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

**PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TAXI
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2014**

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 01/2014

INEXIGIBILIDADE Nº01/2014

5.2 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 - Cédula de Identidade;

5.2.2 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” e/ou “E” e no mínimo com 2 anos de experiência;

5.2.3 - Cadastro de Pessoas Física – CPF;

5.2.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal;

5.2.5 – Pedido de credenciamento Anexo I, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

5.2.6 - Comprovante de recebimento do edital (anexo III);

5.2.7 - Parecer médico atestando condições físicas e mentais compatíveis e indispensáveis ao exercício da profissão;

5.2.8 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

5.2.9 - Declaração de atividade no sistema de permissão municipal de transporte individual, por táxi, conforme Anexo IV, deste edital;

5.3 - As certidões deverão estar no seu prazo de validade e as que não informarem a data validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

6.2 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

6.3 - A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7. - DAS VEDAÇÕES :

7.1. – É vedado o credenciamento de pessoas físicas pertencentes ao quadro permanente de servidores do Município, bem como o servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

7.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

7.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

8 – DOS ADIAMENTOS

8.1- Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o Processo Licitatório serão consignados em ata, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal (Mural), não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

9 – DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.1 - O credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

9.2- Só serão habilitados os interessados que apresentarem todos os documentos, de acordo com as exigências deste Edital.

9.3- A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada através de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme item 8.1.

9.4- As decisões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, que negarem o credenciamento deverão ser fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação/comunicação da decisão.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

10.2 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros. Cópia do recurso devidamente preposto deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo, para ciência da situação.

10.3 - Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, conforme Anexo VI, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “*DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO*”, ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata, referente para a qual se pretenda renunciar ao prazo.

10.4- Nos termos do parágrafo primeiro do art. 41 da Lei 8.666/93, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei até o 5º (quinto) dia útil, antes da data de recebimento do credenciamento, mediante documento protocolizado junto a (CPL) Comissão Permanente de Licitações.

11 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com o anexo VII, tabela de preço;

11.2- O valor estimado anual a ser pago é de R\$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais), que será variável em razão da demanda.

11.3- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE recibo, respectivo juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo responsável pelo setor solicitante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

mensalmente, devidamente assinado pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

11.4- O pagamento será realizado através de: (cheque ou transferência, depósito em conta nominal do taxista prestador do serviço) o qual deverá fornecer junto a proposta de preço os dados bancários a seguir: Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____) etc.... .

11.5 - É de responsabilidade do contratado as despesas com: impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

12 – DO REAJUSTE

12.1 - O valor ora contratado poderá ser reajustado, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual, face a apresentação de tabela de composição dos custos, em conformidade com as notas fiscais apresentadas pelo credenciado que possibilitem reconhecimento do aumento dos preços dos insumos e dos componentes do seu custo; sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento, no qual será atualizado o referido valor.

13 – DO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

13.1- Aos participantes do certame, cujo pedido de credenciamento for deferido pela Comissão Permanente de Licitações, será (ão) notificado (s) a celebrar o Contrato nos termos da minuta de contrato/credenciamento, devendo ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

13.2 - Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do termo de contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2014.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.

15 – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

15.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Resende Costa /MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2- Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

16.3- A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação de credenciamento, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

17 – INFORMAÇÕES

17.1- O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito à Rua Padre Reis, nº 84 – Coronel Xavier Chaves, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas. Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.

Município de Coronel Xavier Chaves, 06 de março de 2014.

Luiz Mauro de Resende

Presidente da CPL

HELDER SÁVIO SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03
e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2014
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
CREDENCIAMENTO 01/2014

RECIBO DE EDITAL

Recebi da Prefeitura de Coronel Xavier Chaves/MG, um envelope contendo o Edital de Credenciamento público nº 01/2014, para prestação de serviço, de transporte individual de táxi.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO / CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte individual à medida da necessidade

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Padre Reis n.º 84, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Sávio Silva, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Parreira nº , nesta cidade de Coronel Xavier Chaves-MG , doravante denominado CREDENCIANTE, e (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade Civil nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Coronel Xavier Chaves, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para o serviço de transporte individual de taxi à medida da necessidade da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com Tabela de Preço a seguir;

<i>Item</i>	<i>Descrição da Viagem</i>		
	Local de Partida	Local de Destino	Valor a ser pago p/ localidade
1	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	R\$ 40,00
2	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	R\$ 40,00
3	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	R\$ 45,00
4	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	R\$ 50,00
5	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritópolis	R\$ 45,00
6	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	R\$ 130,00
7	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso	R\$ 80,00
8	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	R\$ 200,00
9	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	R\$ 350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	R\$ 350,00
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	R\$ 100,00
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	R\$ 50,00
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	R\$ 15,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	R\$ 15,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	R\$ 25,00
16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	R\$ 35,00
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	R\$ 35,00
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	R\$ 30,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	R\$ 30,00
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	R\$ 20,00
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	R\$ 40,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro	R\$ 30,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	R\$ 30,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	R\$ 30,00
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	R\$ 30,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sítio)	R\$ 35,00
27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	R\$ 25,00
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	R\$ 30,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	R\$ 35,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	R\$ 35,00
31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	R\$ 15,00
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado	R\$ 25,00
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	R\$ 30,00
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	R\$ 30,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	R\$ 25,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	R\$ 15,00
37	Posto de Saúde (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Sra. da Conceição.	R\$ 5,00
38	São Caetano	Prados	R\$ 32,00
39	São Caetano	São João Del Rei	R\$ 35,00
40	São Caetano	Resende Costa	R\$ 35,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2014.

3.2 – No ano de 2014 as despesas correram por conta das dotações orçamentária a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTARIA	01.001.000	GAB. E SEC DA CAMARA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0002	AT. ADM. DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.657	REC FIN PAGTO PES. ADM LEG
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	19	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIV. ADMINISTRAT.
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	35	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.000	SEC MUNIC AG E DES. ECONOMIC
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0017	PROM E EXTENSAO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2039	MANUT AT GERAL AG E CMDRS
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	87	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMIN
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0024	ATIV ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.068	MANUT ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PF
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUC
FICHA	153	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSIST HOSPITALAR E AMBULAT.
PROGRAMA	0055	AÇÕES EM SERV DE SAUDE BAS.
PROJETO / ATIVIDADE	2.196	PROG. AT. BASICA – PAB/ RP
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAUDE
FICHA	408	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0061	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.225	MANUT AT GERAIS ASSIST SOC.
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	466	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.011.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0081	DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.292	AT CULT ART ART MUNIC/
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	612	

NIDADE ORÇAMENTARIA	02.012.000	SEC MUNIC DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRES. E CONS. AMBIENTAL
PROGRAMA	0086	SUP. E COORD. SUPERIOR
PROJETO / ATIVIDADE	2.318	MANUT AT GERAIS PRES. AMBIEN
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECUROS ORDINARIOS
FICHA	684	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Os serviços serão prestados na sede da contratada, mediante autorização expedida pela autoridade competente. A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após a apresentação da autorização a respectiva autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e demais especificações constantes no Edital e na Legislação;
- II. Emitir os recibos referente aos serviços prestados;
- III. Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação devidamente atualizadas no decorrer da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

6.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento dos recibos de prestação de serviços;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando a contratada sujeita a esclarecê-las;

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com o anexo VII, tabela de preço;

7.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE os recibos respectiva,juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo..... até o dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados mensalmente com base nos valores constantes no item.

7.3, A autorização de prestação de serviços deverá ser assinada pelos usuários (nome legível, matrícula,.....l) e pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

7.4. O pagamento será realizado através de: (cheque, transferência, depósito em conta corrente nominal ao prestador de serviço no Banco:_____, Agência:_____, Conta Corrente nº_____).

7.5 – É de responsabilidade do contratado as despesas com os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

8.2 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

8.3. A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES:

9.1. – É vedado o credenciamento de pessoas físicas pertencentes ao quadro permanente de servidores do Município, bem como o servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

9.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

9.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/CREDENCIAMENTO

11.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato/credenciamento poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração se:
 - a) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais;
 - b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- III. Por determinação judicial.
- IV. unilateral, pelo município, após o devido processo administrativo, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Xavier Chaves, ____ de _____ de 2014 .

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves

Credenciado

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2014
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014**

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento para prestação de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves.

_____, pessoa física devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, residente na Rua (Av.) _____, nº _____, no município de _____/MG, CPF nº _____, vem manifestar seu interesse em credenciar-se perante a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, para prestar serviços de transportes de passageiros por táxi, mediante requisição /autorização.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2014, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Declaro, ainda, que possuo veículo adequado ao exigido para a prestação dos serviços objeto da contratação, e que os mesmos obedecem fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual, por táxi..

_____, _____ de _____ de 2014.

NOME DO CREDENCIADO: _____

CI, CPF

ASSINATURA DO CREDENCIADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03
e-mail - licitação@coronelixavierchaves.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2014
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DO SISTEMA DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TAXI

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento Público n. 01/2014, que exerço atividade no serviço de transporte individual, por táxi, na situação de permissionário, conforme documento nº.....,em anexo.

_____, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO CREDENCIADO: _____

CI, CPF

NOME DO CREDENCIADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03
e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2014
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

.....abaixo assinada, participante do Credenciamento Público nº 01/2014, vem neste ato declarar, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Xavier Chaves, ____ de _____ de 2.014.

Pessoa Física

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03
e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2014
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014

DECLARAÇÃO

A _____ (pessoa física), inscrita no CPF n.º _____, por, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data)

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2014
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014**

TABELA DE PREÇO A SER PAGO PELA PREFEITURA

Item	<i>Descrição da Viagem</i>		
	Local de Partida	Local de Destino	Valor a ser pago p/ localidade
1	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	R\$ 40,00
2	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	R\$ 40,00
3	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	R\$ 45,00
4	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	R\$ 50,00
5	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritópolis	R\$ 45,00
6	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	R\$ 130,00
7	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso	R\$ 80,00
8	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	R\$ 200,00
9	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	R\$ 350,00
10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	R\$ 350,00
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	R\$ 100,00
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	R\$ 50,00
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	R\$ 15,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	R\$ 15,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	R\$ 25,00
16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	R\$ 35,00
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	R\$ 35,00
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	R\$ 30,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	R\$ 30,00
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	R\$ 20,00
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	R\$ 40,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro	R\$ 30,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	R\$ 30,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	R\$ 30,00
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	R\$ 30,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sitio)	R\$ 35,00
27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	R\$ 25,00
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	R\$ 30,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	R\$ 35,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	R\$ 35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03

e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	R\$ 15,00
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado	R\$ 25,00
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	R\$ 30,00
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	R\$ 30,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	R\$ 25,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	R\$ 15,00
37	Posto de Saúde (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Sra. da Conceição.	R\$ 5,00
38	São Caetano	Prados	R\$ 32,00
39	São Caetano	São João Del Rei	R\$ 35,00
40	São Caetano	Resende Costa	R\$ 35,00

Luiz Mauro de Resende
Presidente da CPL

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº 18.557.546/0001-03
e-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2014
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
(ART.26, § ÚNICO, INCISO III)

Tratar-se de preço estabelecido em tabela em função do processo de permissão do serviço público individual por taxi a ser prestado por pessoas físicas, e considerando a razão da formalização deste processo, constatamos a viabilidade de sua contratação/credenciamento.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
(ART.26, § ÚNICO, INCISO II)

Por se tratar de fornecedores permissionários de serviço de transporte individual de taxi do município de Coronel Xavier Chaves, e estando os mesmos com toda a documentação atualizada e, sendo os mesmos considerados idôneos para a prestação de serviço a ser contratado / credenciado, entendemos que os mesmos têm credibilidade para a prestação dos serviços requeridos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão